

LEI ORDINÁRIA Nº 1.560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2011;  
123ª da República.

Prefeito

“Dispõe sobre a obrigação das instituições bancárias adotarem medidas para evitar o crime popularmente conhecido como “saldinha de Banco” e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Parnamirim**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As instituições bancárias do Município de Parnamirim ficam obrigadas a instalarem em suas agências e postos de atendimento o mínimo de três câmeras de vídeo externas nas imediações do estabelecimento e proporcionar atendimento reservado aos seus clientes nos caixas onde houver movimentação de dinheiro.

**§ 1º** - O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento dever ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionados neste artigo.

**§ 2º** - Não se enquadram nas exigências do caput deste artigo os caixas eletrônicos ou locais onde houver auto-atendimento por parte dos clientes.

**§ 3º** - Que se adequem os caixas eletrônicos e caixas destinados aos portadores de Deficiência.

**Art. 2º** Fica proibido o uso de aparelho celular no interior das agências e postos de Atendimento.

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
GABINETE CIVIL

**Art. 3º** - As instituições bancárias deverão adaptar suas Agências e Postos de Atendimento no Prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação desta lei.

**Art. 4º** - O descumprimento das disposições assinaladas nos Artigos 1º e 2º desta lei implicará em sanções aplicadas pelo Município da seguinte forma:

- I – Multa de 10 salários mínimos de referência;
- II – havendo reincidência, multa em dobro até o limite de 10 infrações;
- III – depois de atingido o limite acima referido, a agência ou Posto de Atendimento sofrerá cassação do alvará de funcionamento;

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2011.



**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito